



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

Auditoria Geral - AG

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 011/2021

Em atendimento à determinação contida na Portaria nº 030/2020/AG/UFAL, de 18 de novembro de 2020, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta o presente **Relatório de Auditoria contendo relato de ATENDIMENTO AO OFÍCIO 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT – Apuração de denúncia**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2020.

I) INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta os resultados dos exames realizados na Ação Global AG004/2020, cujo objetivo é prestar assessoramento no atendimento e viabilização das demandas do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em 4 de novembro de 2020 o TCU enviou à UFAL, por meio do sistema Conecta TCU, o OFÍCIO 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT (Anexo I) informando à universidade que aquele Tribunal recebera denúncia com o seguinte conteúdo:

Irregularidades dentro da Universidade Federal de Alagoas: no ano de 2019 foram concluídas as obras da Escola de artes da Ufal gasto um valor para este fim. Inclusive a então reitora foi na inauguração do novo espaço no fim do ano. Entretanto, no mesmo ano foi gasto 80 mil reais com as mesmas demandas de reformas da Escola de Artes para o ICHCA. Entendo que foi um gasto duplicado e desnecessário. Qual o motivo desta reforma uma vez que a Escola de artes está reformada em suas salas de aula de dança, teatro? Deste modo, peço o embargo desta obra do ICHCA que está duplicada de forma ilegal.

No mesmo OFÍCIO 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT o TCU fez consignar o seguinte:

Por outro lado, na página de transparência de “Obras e Serviços de Engenharia” (<https://ufal.br/transparencia/contratos/obras-e-servicos-de-engenharia>) da UFAL, observou-se que existem pouquíssimas e possivelmente desatualizadas informações, indicando a necessidade de avaliação e aperfeiçoamento de ofício por parte da Universidade.

Por exemplo, para o ano de 2019 consta apenas uma obra (Contrato 04/2019 – IMPRECAR, Aditivo 1, Apostilamento 1). Relativamente a 2018, também consta

apenas uma obra (Contrato 03.2018, Aditivo 1). Para 2017 e 2016, não consta nenhuma informação, como se demonstra na imagem abaixo:



O TCU ainda orienta no Ofício que:

De modo a promover a melhoria contínua da Administração Pública, em especial quanto ao gerenciamento de riscos, controles e governança, bem como para subsidiar a tomada de decisão dos gestores, o TCU encaminha a informação para que seja avaliada pela Universidade, cabendo-lhe adotar em autotutela as providências que sejam necessárias.

Logo após o recebimento do OFÍCIO 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT o Auditor Geral da UFAL reuniu-se com o Chefe de Gabinete e a Assessoria Técnica do Gabinete Reitoral para fins de dar ciência da denúncia recebida, restando definido que a Auditoria Geral procederá com a apuração de tudo quanto consta da comunicação do TCU.

Definida sua atribuição para a necessária apuração, a Auditoria Geral (AG) da UFAL então deu início à atividade de auditoria por meio da Ordem de Serviço nº 020/2020, realizando consulta no Sistema Integrado de Gestão (SIG) e no portal de transparência da UFAL, tendo sido localizado o processo nº 23065.036766-2014-87 (Tomada de Preços nº 12/2014 para reforma da antiga residência universitária alagoana – RUA – com ampliação dos espaços físicos das licenciaturas de teatro, dança e Escola Técnica de Artes – ETA) e o processo nº 23065.032370/2018-94 (reforma do antigo prédio do ICS para adequação/reforma de salas para o curso de dança).

A Auditoria Geral então expediu, em 18 de novembro de 2020, o OFÍCIO Nº 870 / 2020 - CG (11.00.43.37) informando à Superintendência de infraestrutura (Sinfra) o inteiro teor da denúncia, comunicando acerca da apuração pela AG.

Também em 18 de novembro de 2020 a AG expediu a Solicitação de Auditoria nº 090/2020/AG/UFAL à Sinfra solicitando:

- a) Relato histórico das obras de reformas da Escola de Artes;
- b) Acesso ao processo nº 23065.032370/2018-94 e ao Contrato nº 47/2014, ou cópia digitalizada dos mesmos;

- c) Acesso ao processo da Tomada de Preços TP 12/2014, ou cópia digitalizada do mesmo;
- d) Acesso a eventual(ais) processo(s) físico(s), ou cópia digitalizada do(s) mesmo(s), contendo procedimentos de contratação e execução das obras de reforma da Escola de Artes.

A Sinfra então disponibilizou à AG os processos nºs 23065.036766/2014-87 e 23065.032370/2018-94 para análise. Informou ainda que: Através do *DESPACHO nº 218/2020/CPOM/SINFRA/UFAL* a Sinfra apresentou as seguintes informações:

DESPACHO nº 218/2020/CPOM/SINFRA/UFAL

À Auditoria Geral - AG/UFAL

Sr. Thyago Sampaio

ASSUNTO: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 090/2020/AG/UFAL

Prezado Auditor Geral,

Em resposta à SA em tela, segue manifestação da SINFRA aos questionamentos.

- a) *Relato histórico das obras de reformas da Escola de Artes*

Segue o relato da obra da antiga RUA:

1. *Em 26/12/2014 foi relicitada a obra de Reforma da Antiga Residência Universitária Alagoana (RUA) para acomodação das licenciaturas de Teatro, Dança e Escola Técnica de Artes (ETA), após a TP 11/2014 ter sido fracassada; O orçamento de referência foi de R\$ 1.243.005,27. Após o credenciamento, a abertura dos envelopes e análise da documentação, sagrou-se vencedora do certame a empresa Imprecar Comércio e Serviços Ltda com a proposta de R\$ 1.108.623,95; (fls 763-764);*
2. *Em 05/01/2015 o contrato 49/2014 foi assinado (fls 780-798);*
3. *Em 11/03/2015 foi emitida e recebida a Ordem de Serviço nº 18/2015 (fl. 801);*
4. *Em 10/10/2018 foi emitido o Termo de Recebimento Provisório (fls. 1015-1016);*
5. *Em 07/11/2018 a obra foi recebida definitivamente (fl. 1017);*

6. O valor total da obra ficou em R\$ 1.469.781,18.

Segue relato da obra de reforma no ICHCA:

1. Em 24/09/2018 a direção do ICHCA solicitou uma visita da SINFRA para fazer um levantamento para elaboração de projeto de reforma de ambiente no prédio do ICHCA para receber os cursos de Dança e Teatro;

2. Em 26/11/2018 o projeto foi concluído e enviado à SINFRA que se manifestou no sentido de não dar prosseguimento à demanda tendo em vista a obra recém concluída na antiga RUA que já atenderia a necessidade;

3. Em seguida O GR se manifestou no sentido de dar prosseguimento à demanda com redução nas intervenções inicialmente propostas;

4. A SINFRA emitiu ordem de serviço à empresa Imprecar Comércio e Serviços Ltda que executou a obra por meio do contrato nº 47/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e eventuais (de reparação e de modernização) dos sistemas, dos equipamentos e das instalações com fornecimento de materiais, dos componentes construídos e instalados nas edificações do Campus A. C. Simões e nas unidades dispersas da Universidade Federal de Alagoas; Vale destacar que inicialmente o ICHCA pertencia ao Lote que era atendido pela empresa Acender Engenharia (Contrato nº 48/2014) que acabou não renovando o contrato com a UFAL, ficando os prédios desse lote sem manutenção. Posteriormente, contudo, a SINFRA e o GR conseguiram autorização da PGF para que as edificações do lote descoberto fossem atendidos pela empresa Imprecar que atuava no outro lote.

5. No início de 2020 a obra foi concluída e entregue pela empresa Imprecar Comercio e Servivços Ltda.

b) Acesso ao processo no 23065.032370/2018-94 e ao Contrato no 47/2014, ou cópia digitalizada dos mesmos;

O processo físico nº 23065.032370/20180-94 foi tramitado para AG/UFAL e a cópia do contrato nº 47/2014 segue em anexo ao e-mail enviado em resposta à SA 090/2020.

c) Acesso ao processo da Tomada de Preços TP 12/2014, ou cópia digitalizada do mesmo;

O processo nº 23065.036766/2014-87 foi tramitado para AG/UFAL.

d) Acesso a eventual(ais) processo(s) físico(s), ou cópia digitalizada do(s) mesmo(s), contendo procedimentos de contratação e execução das obras de reforma da Escola de Artes.

Entendemos que todos os documentos necessários para análise do caso constam nos processos nº 23065.036766/2014-87 e 23065.032370/2018-94. Se for necessário mais documentos, favor solicitar.

Atenciosamente.

Maceió, 23 de novembro de 2020.

Felipe da Rocha Paes

Coordenador de Projetos, Obras e Meio Ambiente

CPOM/SINFRA/UFAL

*Siape 193*****

Dilson Batista Ferreira

Superintendente de Infraestrutura

SINFRA

*Siape 214*****

Analisando o processo nº 23065.036766/2014-87, o qual se refere à reforma da antiga residência universitária alagoana (RUA) com ampliação dos espaços físicos das licenciaturas de teatro, dança e Escola Técnica de Artes (ETA), verifica-se que:

- Fora realizada a Tomada de Preço nº 12/2014, tendo sido assinado o contrato com a empresa Imprecar Comércio de Serviço Ltda;
- A obra iniciou em 2015 e foi finalizada no ano de 2018. Tal demora decorreu de problemas no projeto arquitetônico, motivo pelo qual foram necessários ajustes no referido projeto. Foram firmados 3 aditivos contratuais, resultando num valor total da obra em R\$ 1.469.781018 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), com prazo final de execução prorrogado para o dia 29/07/2018;
- À fl. 1015 do processo nº 23065.036766/2014-87 consta o Termo de Recebimento Provisório da obra em 8 de outubro de 2018;
- À fl. 1017 consta o Termo de Recebimento Definitivo da obra em 7 de novembro de 2018;
- Consta do processo que fora aplicada multa à empresa Imprecar Comércio de Serviço Ltda por defeitos na obra (fls. 1025/1032), sem que conste nos autos do processo a comprovação do pagamento da multa.

Da análise do processo nº 23065.032370/2018-94, referente à reforma do prédio antigo do ICS para disponibilização de salas para aulas dos cursos de dança e teatro, verificou-se o seguinte:

- Os serviços de reforma foram executados a partir do Contrato 47/2014 (contrato de manutenção firmado com a empresa IMPRECAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CPNJ nº 24.464.109/0001-48);
- Por meio Memorando nº 58/2018-SG/ICHCA/UFAL a Direção do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA) solicitou visita técnica da Sinfra ao antigo prédio do Instituto de Ciências Sociais (ICS) para realização de levantamento para reforma a fim de receber os cursos de dança e teatro;
- A Sinfra então elaborou projeto arquitetônico para reforma do espaço físico onde antigamente funcionava o ICS;

- Através do Memorando Eletrônico nº 33/2018 – SINFRA o Superintendente de Infraestrutura informou que o custo médio da obra seria no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta reais) e que este valor equivaleria a 42% (quarenta e dois por cento) de todo o contrato de manutenção predial firmado no Contrato nº 48/2014 (contrato de manutenção predial firmado com a empresa Acender Engenharia Ltda – CNPJ nº 05.913.401/0001-56, motivo pelo qual seria necessária realização de procedimento licitatório por meio de Tomada de Preços. Advertiu o Superintendente que a manutenção e reforma do antigo prédio da Residência Universitária, para acomodação dos cursos da Escola de Artes, Dança, Música e Artes havia sido recentemente concluída e o prédio entregue (processo nº 23065.036766/2014-87 – Contrato nº 49/2014), e que tal prédio atenderia a demanda. Atesta ainda que a reforma realizada no prédio da antiga RUA teria custado o valor de R\$ 1.469.781,18, de modo que representaria duplicidade de investimentos *“pois trata-se de um mesmo programa arquitetônico já executado no Contrato 49/2014, que ensejaria substancial justificativa e viabilidade técnica para alocar recursos”*. Por fim, o Superintendente recomenda que não seja realizada a reforma pleiteada;

- Diante da informação prestada pela Sinfra, o então Chefe de Gabinete despacha o processo solicitando que aquela Superintendência avalie a possibilidade de adequação/reforma de duas salas para o curso de dança;

- Por meio do Memorando Eletrônico nº 39/2019 – SINFRA a Sinfra então informou a necessidade de diversas intervenções no antigo prédio do ICS e apresenta o valor de R\$ 515.000,00 para a execução da reforma;

- Através do Memorando Eletrônico nº 15/2019 – CG o Chefe de Gabinete informa que será realizado um conjunto de ações no sentido de viabilizar as reformas de 3 salas de aula do antigo prédio do ICS, destinando o valor de R\$ 280.000,00 do contrato de manutenção para a ação, submetendo o processo à Procuradoria Federal para verificação da legalidade e os aspectos jurídicos pertinentes;

- Diante das considerações do Chefe de Gabinete, a Sinfra proferiu despacho informando a Direção do ICHCA que já foram iniciadas as modificações do layout da unidade acadêmica, mas que estava aguardando dotação orçamentária para a liberação dos recursos financeiros necessários, assim como a contratação de nova empresa de manutenção pois o ICHCA estaria contemplado pelo contrato de manutenção firmado com a empresa Acender Engenharia Ltda (CNPJ nº 05.913.401/0001-56), a qual havia rescindido o contrato de manutenção vigente à época (Contrato nº 48/2014), motivo pelo qual o então Chefe de Gabinete decide por sobrestar o processo até que se tenham os recursos financeiros necessários;

- O então Superintendente da Sinfra determinou a elaboração de orçamentos individualizado das três salas de dança e teatro a serem reformadas no antigo prédio do ICS. Não há mais documento algum no processo a partir de então, apenas juntada de cópias de processos contendo medições efetuadas pela empresa que executou a obra;

Nos autos do processo nº 23065.032370/2018-94 (reforma do antigo prédio do ICS para disponibilização de salas para aulas dos cursos de dança e teatro) constam cópias dos processos nºs 23065.010218/2020-17, 23065.008585/2020-70 e 23065.000848/2020-31, os quais contem notas fiscais emitidas pela empresa Imprepar Comercio e Serviços Ltda (CNPJ nº 03.486.715/0001-94), planilhas de medições, fotografias durante a execução da obra e a Ordem de Serviço nº 60/2019 GM/CMPV/SINFRA/UFAL (contendo início da obra em 13/11/2019, término em 13/12/2019 e valor estimado em R\$ 73.731,46). Conforme as notas fiscais de fls. 25 (Nota Fiscal nº 426) e 28 (Nota Fiscal nº 420) o valor total do serviço de reforma das salas do antigo prédio do ICS foi de R\$ 80.190,14 (oitenta mil cento e noventa reais e quatorze centavos).

Em 19 de abril de 2021 fora encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 036/2021/AG/UFAL ao ICHCA dando conhecimento àquela unidade acadêmica do inteiro teor da denúncia comunicada pelo TCU, solicitando ainda que o ICHCA disponibilizasse as seguintes informações e documentos:

- a) Com a reforma do prédio do ICHCA finalizada em 2020, quantas são as salas que passaram a ser utilizadas para os cursos de dança e teatro? Qual a capacidade máxima de pessoas em cada sala (contando docentes e discentes)?
- b) Favor informar, desde a reforma realizada no prédio do ICHCA em 2020, a quantidade de turmas e alunos que utilizaram a salas destinadas aos cursos de dança e teatro, ou qualquer outro curso, por semestre;
- c) Favor informar o quadro de horários de disciplinas (e seus respectivos docentes) que utilizam as salas dos cursos de dança e teatro, desde a reforma do prédio do ICHCA finalizada em 2020;
- d) Há alguma previsão dos cursos técnicos de dança e teatro deixar de serem ofertados no atual prédio onde funciona a Escola Técnica de Artes? Se sim, qual a previsão de mês e ano e local de nova oferta? Se existentes, disponibilizar documentos sobre a mudança de oferta (ex.: atas de reuniões de conselho, resoluções, etc).

Também em 19 de abril de 2021 fora encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 035/2021/AG/UFAL à ETA (Escola Técnica de Artes) dando conhecimento àquela escola do inteiro teor da denúncia, solicitando ainda que a ETA disponibilizasse as seguintes informações e documentos:

- a) Com a reforma do prédio onde funciona a Escola Técnica de Artes, quantas são as salas que passaram a ser utilizadas para os cursos de dança e teatro? Qual a capacidade máxima de pessoas em cada sala (contando docentes e discentes)?
- b) Favor informar, desde a reforma realizada no prédio onde funciona a Escola Técnica de Artes, a quantidade de turmas e alunos que utilizaram a salas destinadas aos cursos de dança e teatro, por semestre;

c) Favor informar o quadro de horários de disciplinas (e seus respectivos docentes) que utilizam as salas dos cursos de dança e teatro, desde a reforma do prédio onde funciona a Escola Técnica de Artes;

d) Há alguma previsão dos cursos técnicos de dança e teatro deixar de serem ofertados no atual prédio onde funciona a Escola Técnica de Artes? Se sim, qual a previsão de mês e ano e local de nova oferta? Se existentes, disponibilizar documentos sobre a mudança de oferta (ex.: atas de reuniões de conselho, resoluções, etc).

A ETA encaminhou, através de e-mail enviado em 10 de maio de 2021, resposta à Solicitação de Auditoria nº 035/2021/AG/UFAL informando que:

1. O denunciante em seu texto/denúncia ignora que nas referidas salas reformadas da Escola Técnica de Artes, situada à Praça Sinimbu, nº206 Centro, desenvolvem-se aulas dos cursos técnicos de Dança e de Teatro da Escola Técnica de Artes;

2. Que a reforma ocorrida nas salas situadas no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival de Melo Mota s/n, Tabuleiro dos Martins, têm como público os alunos dos cursos de graduação e licenciatura do ICHCA;

3. Que as reformas realizadas, se fossem meramente pela distância física, já justificaria à disponibilização das salas em questão, mas o fato DETERMINANTE é que se tratam de cursos distintos, com alunos distintos.

DAS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA AUDITORIA GERAL:

a) Aplica-se ao ICHCA.

b) Aplica-se ao ICHCA.

c) Aplica-se ao ICHCA.

d) No planejamento da Escola Técnica de Artes, NÃO há previsão dos cursos técnicos de dança e teatro deixarem as dependências onde funciona a Escola Técnica de Artes.

Desta feita, ao tempo em que nos colocamos à disposição entendemos que é preciso realmente a Auditoria in loco para que possamos dirimir quaisquer outras dúvidas existentes.

Atenciosamente,

David Farias

Diretor da Escola Técnica de Artes

Em 16 de junho de 2021 a equipe técnica de auditoria reuniu-se com o Diretor da ETA e seu Administrador, ficando esclarecido que:

- A ETA oferta cursos técnicos de dança e teatro;

- Existe, porém, curso de graduação (licenciatura) de teatro e dança ofertado pelo ICHCA e que utilizam algumas salas da ETA e do Espaço Cultural,

e que as salas objeto da reforma no antigo prédio do ICS, solicitada pelo ICHCA, destinam-se a receber os alunos desses cursos de graduação, de forma que os alunos dos cursos técnicos de dança e teatro continuarão a ter suas aulas nas salas de aula da ETA.

A Auditoria Geral, diante do material colhido e analisado, concluiu a atividade de auditoria e materializou o resultado no presente relatório de auditoria.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho que estão devidamente organizados e arquivados na pasta eletrônica da ação, e as versões físicas dos mesmos constam no arquivo desta unidade de auditoria, conforme Processo nº 23065.020292/2020-07.

II) ESCOPO DO TRABALHO

Denúncia formulada perante o Tribunal de Contas da União e informada à UFAL por meio do OFÍCIO Nº 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT.

III) AMOSTRA AUDITADA:

Processo nº 23065.036766/2014-87 (reforma da antiga residência universitária alagoana – RUA – com ampliação dos espaços físicos das licenciaturas de teatro, dança e Escola Técnica de Artes – ETA).

Processo nº 23065.032370/2018-94 (reforma do prédio antigo do ICS para disponibilização de salas para aulas dos cursos de Dança e Teatro ao ICHCA).

IV) RESULTADO DOS EXAMES

1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES

1.1.1. INFORMAÇÃO 01

Inocorrência de má utilização de recurso público na reforma do prédio da antiga residência universitária alagoana (RUA) e na reforma do antigo prédio do ICS.

a) Evidência:

Processo nº 23065.036766/2014-87.

Processo nº 23065.032370/2018-94.

Resposta da Escola Técnica de Artes (ETA) à Solicitação de Auditoria nº 035/2021/AG/UFAL, enviado por e-mail em 10 de maio de 2021.

b) Fato:

A denúncia formulada perante o TCU trata de informar que, supostamente, teriam sido utilizados recursos financeiros da UFAL para a reforma de salas de aula de dança e teatro no antigo prédio do ICS, para uso pela ICHCA, quando já existiam salas destinadas às aulas de dança e teatro no prédio da antiga residência universitária alagoana (RUA), haja vista que foram recentemente ampliados os espaços físicos para aulas das licenciaturas de teatro e dança e da Escola Técnica de Artes (ETA).

A análise inicial dos autos dos processos nºs 23065.036766/2014-87 e 23065.032370/2018-94 deixa evidente que o prédio da antiga residência universitária alagoana fora reformado e que foram disponibilizadas salas de aula adaptadas para as aulas de dança e teatro, bem como que a reforma realizada em salas do prédio onde antigamente funcionava o ICS contemplou espaços adequados para a realização de aulas de dança e teatro.

A questão a saber seria se os cursos de dança e teatro demandariam todos os espaços destinados às suas aulas, ou seja, se foram utilizados recursos públicos para construção/reforma de salas de dança e teatro de forma a tornar ociosos alguns dos espaços, seja da ETA seja do ICHCA (reforma do antigo prédio do ICS).

A análise de documentos e informações foi importante, mas a visita *in loco* dos espaços construídos/reformados foi essencial.

Em 16 de junho de 2021 a equipe técnica de auditoria realizou visita *in loco* na sede da Escola Técnica de Artes, tendo sido recebido pelo Diretor David Farias e o Administrador Kleber José dos Santos, os quais esclareceram que a ETA é unidade de ensino autônoma ao ICHCA (em que pese no sítio eletrônico do ICHCA haver informações da ETA como se fosse parte integrante daquele instituto) e que oferta cursos técnicos de dança e teatro, os quais não se confundem com os cursos de licenciatura em dança e teatro ofertados pelo ICHCA, possuindo pois discentes diferentes que frequentam aulas diversas. Explicou a Direção da ETA que os alunos dos cursos de licenciatura em dança e teatro ofertados pelo ICHCA utilizam salas do Espaço Cultural, em regra, mas que eventualmente fazem uso das salas de dança e teatro que são utilizadas pelos alunos da ETA.

Através da referida visita *in loco* à sede da ETA foi possível averiguar a existência de 3 (três) salas adaptadas para a realização de aulas para os cursos técnicos de dança e teatro ofertados pela Escola Técnica de Artes, sendo duas no 1º andar e uma no pavimento térreo conforme fotos abaixo.



Foto 01: Porta da sala 45 da ETA.



Foto 02: Interior da sala 45 da ETA.



Foto 03: Interior da sala 45 da ETA.



Foto 04: Porta da sala 46 da ETA.



Foto 05: Interior da sala 46 da ETA.



Foto 06: Interior da sala 46 da ETA.



Foto 07: Porta da sala de aula de dança e teatro situado no pavimento térreo da ETA.



Foto 08: Interior da sala de aula de dança e teatro situado no pavimento térreo da ETA.



Foto 09: Interior da sala de aula de dança e teatro situado no pavimento térreo da ETA.

Não foi possível realizar visita *in loco* nas salas reformadas no antigo prédio do ICS pois não houve resposta pelo ICHCA à Solicitação de Auditoria nº 036/2021/AG/UFAL expedida pela equipe técnica de auditoria, por meio do qual solicitou informações e o acesso aos espaços físicos reformados. Ainda, considerando o contexto de pandemia, com o fechamento dos espaços físicos da universidade, como medida de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), não foi possível à equipe técnica deslocar-se até o local sem a anuência da Direção do ICHCA.

Porém, por meio de consulta ao Sistema Acadêmico da UFAL (SieWeb - onde estão informações sobre os cursos de graduação) é possível averiguar que existe a oferta de curso de graduação em dança e em teatro no campus A. C. Simões em Maceió-AL, conforme figuras abaixo.

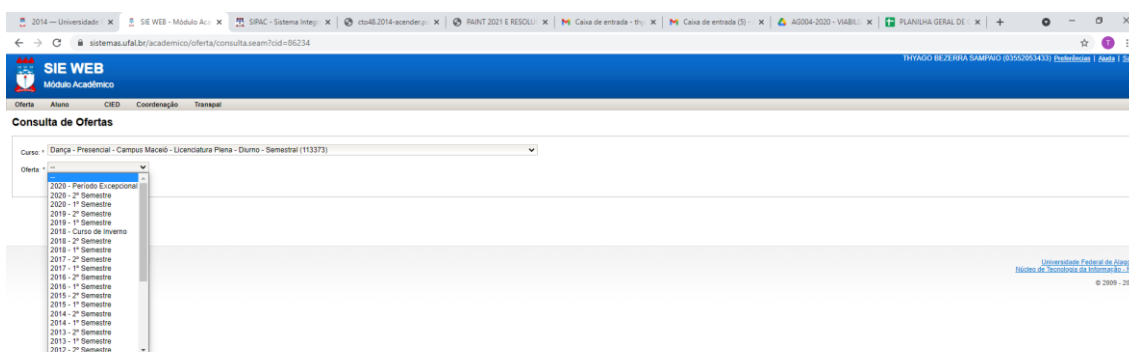


Figura 01: Resultado da consulta de oferta de turmas para o curso de licenciatura em dança no campus A. C. Simões em Maceió.

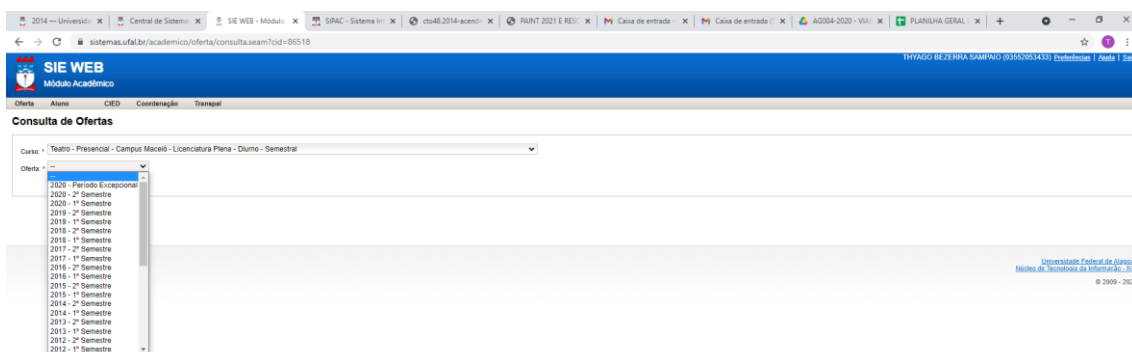


Figura 02: Resultado da consulta de oferta de turmas para o curso de licenciatura em teatro no campus A. C. Simões em Maceió.

No Sistema Acadêmico da UFAL (SieWeb) não fora localizada a oferta acadêmica dos cursos técnicos da ETA, haja vista que, segundo informação da Direção da ETA, o registro e controle acadêmico de seus cursos é realizado através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Não foi possível à equipe técnica acessar via SIGAA as turmas dos cursos técnicos ofertados pela ETA. Porém, no sítio eletrônico da Escola Técnica de Artes (<https://ichca.ufal.br/tecnico/escola-tecnica-de-artes>) é possível consultar a oferta acadêmica de disciplinas do curso de dança e teatro ofertados pela ETA, a exemplo: disciplina Maquiagem e Caracterização, no Curso de Dança; disciplina – Curso Arte Dramática – MÓDULO II TEATRO DE RUA; disciplina Seminários Avançados no Curso de Teatro; disciplina projetos integradores no Curso de Teatro.

Desta forma, a equipe técnica de auditoria concluiu que:

- a) A reforma da antiga residência universitária alagoana (RUA) contemplou a construção/reforma de 3 (três) salas adaptadas para a realização de aulas para os cursos de dança e teatro da Escola Técnica de Artes (ETA). Estas salas são utilizadas pelos discentes dos cursos técnicos da Escola Técnica de Artes e, eventualmente, pelos alunos dos cursos de licenciatura dos cursos de dança e teatro do ICHCA;
- b) As salas reformadas no prédio antigo do ICS destinam-se à realização de aulas dos cursos de licenciatura de dança e teatro do ICHCA, de modo que essa reforma nas salas do prédio do antigo ICS destina-se a público diverso daquele que utiliza as salas de aula de dança e teatro da ETA, inexistindo, pois, evidência de má utilização de recurso público.

Considerando o contexto de pandemia, com a paralisação das atividades presenciais no âmbito da Universidade Federal de Alagoas não foi possível à equipe técnica de auditoria averiguar a efetiva utilização dos espaços físicos das unidades auditadas, haja vista que as atividades acadêmicas estão ocorrendo de forma não presencial.

1.2. ACHADOS DE AUDITORIA

1.2.1. CONSTATAÇÃO 01

Ausência de comprovação de pagamento de multa imposta à empresa contratada pela UFAL em face do descumprimento de obrigação contratual.

a) Evidência:

Processo nº 23065.036766/2014-87.

b) Fato:

Consta às fls. 1025/1032 do processo nº 23065.036766/2014-87 que fora constatado defeito na obra de reforma da antiga residência universitária alagoana (RUA) e que teria sido imposta multa à empresa contratada.

Não consta, porém, no processo qualquer documento que comprove ter sido efetuado o pagamento da multa e nem resta comprovado qualquer procedimento adotado pela UFAL para a cobrança do valor devido.

c) Causa:

Ausência de procedimento de controles internos para cobrança de multa e acompanhamento de seu pagamento.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Sinfra proceda com a comprovação nos autos do processo nº 23065.036766/2014-87 do devido recolhimento da multa imposta à empresa contratada para a reforma antiga residência universitária alagoana (RUA) ou, caso o valor ainda não tenha sido pago pela empresa, que adote as providências necessárias ao devido pagamento.

1.2.2. CONSTATAÇÃO 02

Desatualização de informações no site da UFAL referente a obras públicas de construção civil licitadas pela universidade.

a) Evidência:

Sítio eletrônico da UFAL, haba Transparência, opção Contratos.

b) Fato:

O Ofício 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT expedido pelo Tribunal de Contas da União adverte que *“existem pouquíssimas e possivelmente desatualizadas informações, indicando a necessidade de avaliação e aperfeiçoamento de ofício por parte da Universidade”*.

De fato, verifica-se que no link <https://ufal.br/transparencia/contratos/obras-e-servicos-de-engenharia> estão ausentes informações de obras de construção civil licitadas pela UFAL nos anos de 2016, 2017 e 2018, devendo o setor responsável atualizar as informações ali disponíveis, fazendo consta expressamente que não foram licitadas obras caso, de fato, nenhuma obra tenha sido objeto de licitação naqueles anos.

c) Causa:

Ausência de atualização de informações sobre as obras de construção civil da UFAL no site da universidade.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a Sinfra proceda com a atualização no site da UFAL (na haba Transparência) para fazer constar informações de todas as obras de construção civil licitadas pela universidade, agrupadas por ano (pelo menos os últimos oito anos), constando, inclusive, informação de que não houve obra licitada no ano.

1.2.3. CONSTATAÇÃO 03

Publicização desatualizada no site da UFAL da posição organizacional da Escola Técnica de Artes (ETA) como pertencente à estrutura do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA).

a) Evidência:

Sítio eletrônico do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA).

b) Fato:

No site do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA), no endereço eletrônico <https://ichca.ufal.br/>, consta opção de menu “Técnico” onde há informação sobre a Escola Técnica de Artes, induzindo à compreensão de que a Escola Técnica de Artes pertence à estrutura organizacional do ICHCA.

Além da Direção da ETA informar à equipe técnica de auditoria quando da visita *in loco* na sede daquela escola, na seção “Quem Somos” do site do ICHCA (<https://ichca.ufal.br/institucional/quem-somos>) há informação de *“criação posterior do Curso de Dança e da Escola Técnica de Artes (ETA), gozando de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos do Estatuto, do Regimento Geral e das Resoluções dos Conselhos Superiores da UFAL”*.

Para uma melhor e exata compreensão da autonomia da ETA recomenda-se que essa escola tenha suas informações publicizadas no site da UFAL em espaço diverso do ICHCA ou de qualquer outra unidade acadêmica, haja vista não pertencer à nenhuma dessas.

c) Causa:

Publicização de informações sobre a Escola Técnica de Artes no mesmo espaço virtual do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendação 01: Que a ETA solicite ao NTI a criação de espaço próprio no site da UFAL para publicização das informações pertinentes à Escola Técnica de Artes, excluindo a veiculação de suas informações do site do ICHCA.

V) CONCLUSÃO

Em cumprimento às suas obrigações institucionais, a auditoria interna da Universidade Federal de Alagoas tem por dever a prestação de assessoramento à gestão desta entidade, no sentido de dar cumprimento aos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir as obrigações legais impostas.

No que se refere à atividade de viabilização das demandas do Tribunal de Contas da União, especificamente quanto à apuração de denúncia informada à UFAL por meio do Ofício 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT, esta unidade de auditoria interna atuou no sentido de promover a regular apuração, **concluindo pela inexistência de evidência de má utilização de recurso público, haja vista que as salas de aulas construídas/reformadas no antigo prédio da residência universitária e no antigo prédio do ICS destinam-se a discentes de cursos de dança e teatro distintos. Concluiu-se, no entanto, pela necessidade de adoção de providências para a comprovação do pagamento de multa imposta à empresa contratada para a reforma da antiga residência universitária (RUA) e atualização de informações no site da UFAL sobre obras públicas licitadas pela universidade e sobre a Escola Técnica de Artes.**

Desta feita, em atendimento à Portaria nº 030/2020/AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna considera que a presente atividade de avaliação fora realizada, ao tempo que sugere **a remessa do presente relatório ao Presidente do Conselho Universitário para ciência e posterior devolução à Auditoria Geral para monitoramento da recomendação exarada, recomendando-se, ainda, que seja dada ciência deste relatório à Escola Técnica de Artes (ETA), Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA), Superintendência de Infraestrutura (Sinfra).**

Ainda, considerando o que dispôs o TCU no Ofício 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT **deve o Gabinete Reitoral expedir ofício àquele Tribunal dando ciência do inteiro teor do presente relatório de auditoria, encaminhando o referido Ofício à esta unidade de auditoria interna para envio via Sistema Conecta TCU.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico www.ufal.br/transparencia), solicitamos manifestação quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Escola Técnica de Artes (ETA), Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA), Superintendência de Infraestrutura (Sinfra).

b) **Cronograma executado:**

Fase de planejamento: 18/11/2020 a 18/11/2020.

Fase de execução: 18/11/2020 a 02/07/2021.

Fase de relatoria: 05/07/2021 a 05/07/2021.

c) **Recursos utilizados:**

Humanos: 01 servidor da Auditoria Geral.

Materiais: Materiais de escritório.

Financeiros: Não houve qualquer dispêndio referente a essa atividade.

Tecnológicos: Sistemas de informação da UFAL.

d) **Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Thyago Bezerra Sampaio.

Maceió, 5 de julho de 2021.

Thyago Bezerra Sampaio

Auditor Geral da UFAL

Anexo I

Ofício 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo da Educação

Ofício 841/2020-TCU/SecexEducação/4ªDT
Assunto: encaminhamento de informações recebidas na Ouvidoria do TCU.
Processo ADM-PCON TC 008.427/2019-4 (sigiloso)

Ao Magnífico(a) Reitor(a),
Universidade Federal de Alagoas

Magnífico(a) Reitor(a)

Cumprimento Vossa Magnificência e **considerando** que:

- a) este Tribunal de Contas da União tem como missão aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo;
- b) é responsabilidade primária do gestor público a adoção das medidas internas para o cumprimento da legislação e dos princípios jurídicos-administrativos, bem como a implantação de mecanismos de controle e governança, independentemente de ação fiscalizatória que venha a ser realizada pelo Tribunal;
- c) primeiramente o TCU deve acionar os mecanismos de governança das entidades, de forma a garantir maior eficiência às ações de controle externo, que devem avançar sobre o espaço de atuação e responsabilidade das autoridades administrativas e suas Linhas de Defesa quando for estritamente necessário;

levo-lhe a conhecimento que o TCU recebeu, por intermédio de sua Ouvidoria, manifestação, anônima, conforme abaixo:

Irregularidades dentro da Universidade Federal de Alagoas: no ano de 2019 foram concluídas as obras da Escola de artes da Ufal gasto um valor para este fim. Inclusive a então reitora foi na inauguração do novo espaço no fim do ano. Entretanto, no mesmo ano foi gasto 80 mil reais com as mesmas demandas de reformas da Escola de Artes para o ICHCA. Entendo que foi um gasto duplicado e desnecessário. Qual o motivo desta reforma uma vez que a Escola de artes está reformada em suas salas de aula de dança, teatro? Deste modo, peço o embargo desta obra do ICHCA que está duplicada de forma ilegal.

Registro que em análise preliminar se avaliou como não sendo necessária, por ora, a atuação do Tribunal na situação relatada, sem prejuízo de reexame em futuras ações de controle.

Por outro lado, na página de transparência de “Obras e Serviços de Engenharia” (<https://ufal.br/transparencia/contratos/obras-e-servicos-de-engenharia>) da UFAL, observou-se que **existem pouquíssimas e possivelmente desatualizadas informações**, indicando a necessidade de avaliação e aperfeiçoamento de ofício por parte da Universidade.

Por exemplo, para o ano de 2019 consta apenas uma obra (*Contrato 04/2019 – IMPRECAR, Aditivo 1, Apostilamento 1*). Relativamente a 2018, também consta apenas uma obra (*Contrato 03.2018, Aditivo 1*). Para 2017 e 2016, não consta nenhuma informação, como se demonstra na imagem abaixo:



De modo a promover a melhoria contínua da Administração Pública, em especial quanto ao gerenciamento de riscos, controles e governança, bem como para subsidiar a tomada de decisão dos gestores, **o TCU encaminha a informação para que seja avaliada pela Universidade, cabendo-lhe adotar em autotutela as providências que sejam necessárias.**

Na oportunidade, solicitamos que, caso venha a ser realizado procedimento para apuração dos fatos, ou o assunto já esteja sendo de alguma forma examinado, a Universidade encaminhe ao TCU as informações e/ou documentos finais/conclusivos com os resultados obtidos.

Por fim, informamos que o Tribunal, por meio de sua Secretaria e do e-mail leandrosb@tcu.gov.br, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LEANDRO SANTOS DE BRUM
Auditor Federal de Controle Externo
Diretor da 4ª Diretoria Técnica